



## EDITAL Nº 020/2024-PEN COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Comissão Central de Heteroidentificação, designada pela Portaria nº 001/2024-PEN, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o contido na Resolução nº 028/2019-CEP e a Portaria nº 664/2023-GRE, que estabelece seus princípios norteadores, resolve:

### TORNAR PÚBLICO

A convocação dos candidatos selecionados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS – CARREFOUR, para verificação da condição autodeclarada pela Comissão de Heteroidentificação. A verificação será excepcionalmente em modo remoto, assim, **a candidata abaixo mencionada deve se apresentar pelo aplicativo Google Meet, no dia 22/03/2024, conforme horário especificado** e seguindo as orientações deste edital.

HORÁRIO	CURSO	CANDIDATO
10h00	PGP	Sheiniffer Ariana Miranda Rolim

Banca:

Marivânia Conceição Araújo (DCS)

Isabel Cristina Rodrigues (DHI)

Delton Aparecido Felipe (DHI)

Lilian Amorim Carvalho (suplente)

### 1. DA VERIFICAÇÃO

O(a) candidato(a) apresentar-se-á de forma remota por meio do acesso à Plataforma Google Meet. **O link será disponibilizado ao candidato, na data 22/03/2024 às 09h45.** O(a) candidato(a) deverá clicar no referido link na data especificada, com cinco minutos de antecedência do horário fixado, acessar a sala e aguardar as instruções da Comissão de Heteroidentificação.

- 1.1. O(a) candidato(a) deverá estar de posse de documento original de identificação com foto, legível, preferencialmente o mais atualizado, o qual será solicitado durante o processo da heteroidentificação.
- 1.2. Após as instruções, será solicitado ao(à) candidato(a) a autorização para gravação do procedimento para averiguação da Comissão de Heteroidentificação, que fará a averiguação de aspectos relevantes ao sistema de acesso da política de Cotas para Negros da Universidade Estadual de Maringá, nos termos do art. 17 da Portaria 664/2023 GRE.
- 1.3. O acesso concedido será exclusivo para o(a) candidato(a), entretanto em caso de candidato(a) menor de idade, será facultado o ingresso do(a) responsável legal, não sendo permitida a manifestação deste no processo.
- 1.4. Será solicitado ao(à) candidato(a) a sua autodeclaração.
- 1.5. Os(as) candidatos(as) deverão estar em local adequado, com qualidade de conexão, usando aparelho, preferencialmente notebook e computador, que tenha microfone e câmera funcionando, local deve ter boa iluminação, sem interferências externas que prejudiquem a qualidade do som e da imagem durante a verificação pela Comissão de Heteroidentificação.
- 1.6. Os candidatos deverão se apresentar utilizando roupa clara, sem uso de maquiagens,



# Universidade Estadual de Maringá

## Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



adereços, coberturas de cabelos, artigos de chapelaria ou outros que dificultem aos membros da Comissão a pronta identificação dos caracteres fenotípicos exigidos pelas normas da política de cotas da Universidade Estadual de Maringá.

- 1.7. Os candidatos não poderão fazer uso de equipamentos eletrônicos, filtros, aplicativos ou outros que venham a alterar a imagem durante a verificação.
- 1.8. A verificação será gravada, exclusivamente para fins de registro, documentação e análise de eventuais recursos interpostos no processo de heteroidentificação e será arquivada, juntamente com toda a documentação deste processo.
- 1.9. A recusa do candidato em ser filmado, para fins de heteroidentificação, resultará em sua retirada do Edital a que se refere essa convocação
- 1.10. Em caso de dificuldade técnica de acesso na data e horário especificada neste edital e somente por esse motivo, excepcionalmente o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a Comissão de Heteroidentificação, imediatamente, pelo e-mail [heteroidenticacao@uem.br](mailto:heteroidenticacao@uem.br).
- 1.11. O candidato com Deficiência e Necessidades Educativas Especiais, conforme a Resolução nº 008/2008, poderá solicitar Atendimento Especial no processo de heteroidentificação por meio do email: até **17h do dia 21/03/2024**.

## 2. DOS CRITÉRIOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 2.1. Os critérios de heteroidentificação para verificação da informação prestada por candidatos(as) negros(as), que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), serão: possuir cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro. (Artigo 3º Resolução 028/2019-CEP)
- 2.2. Na hipótese de constatação de falsidade nas autodeclarações ou em documentações apresentadas pelo(a) candidato(a), proceder-se-á conforme o disposto no item 5.4 deste edital.

## 3. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 3.1. As Comissões de Heteroidentificação serão compostas por três membros titulares e um suplente, conforme recomendado pela Portaria Nº 4 de 26 de abril de 2018 do então Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.
- 3.2. A Comissão designada para este edital, devido a seu caráter excepcional, é a Comissão Central de Heteroidentificação, designada pela Portaria nº 001/2024-PEN, disponível no site <http://www.pen.uem.br/site/public/>
- 3.3. Não poderá participar da Comissão de heteroidentificação pessoa que possuir relação com candidato(s), seja de parentesco até o terceiro grau; cônjuge, companheiro(a); que tenha interesse direto ou indireto no resultado; ou que esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro (Lei 9784/1999).

## 4. DOS RESULTADOS

- 4.1. Os resultados serão divulgados no site <http://www.pen.uem.br/site/public/> no **dia 25/03/2024 a partir das 12h**.
- 4.1 O(a) candidato(a) que não for identificado pela Comissão de Heteroidentificação como pertencente ao grupo racial negro poderá ingressar com pedido de **reconsideração até 26/03/2024 às 12h** pelo email [heteroidenticacao@uem.br](mailto:heteroidenticacao@uem.br), mediante requerimento devidamente fundamentado.
- 4.2 Em caso de recurso, a Comissão de Heteroidentificação Recursal analisará as gravações da primeira verificação, poderá realizar nova convocação, se for o caso, recurso, salvo nos casos de arguição de ilegalidade. (§ 1º do Artigo 5 da Portaria GRE nº 664/2023)

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 5.1 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o processo previsto neste edital para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 5.2 A UEM não se responsabiliza pelo não acesso por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a participação do candidato nas datas e horários previstos neste Edital.
- 5.3 A apresentação de documentos não idôneos, a prestação de informações falsas nas autodeclarações ou outros meios ilícitos utilizados pelo(a) candidato(a) implicará, a qualquer época, na eliminação do concurso vestibular e no cancelamento da matrícula, sujeitando às penalidades previstas no Código Penal. (Vide Artigo 10 da Portaria nº 664/2023GRE).
- 5.4 Qualquer cidadão, candidato ou não, poderá suscitar dúvida quanto a declarações ou informações prestadas por candidato optante pelo Sistema de Cotas para Negros, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Heteroidentificação pelo email [heteroidentificacao@uem.br](mailto:heteroidentificacao@uem.br), garantido-se ao candidato sujeito aos questionamentos o direito de apresentar defesa e documentação idônea que comprove a veracidade de suas declarações, no prazo de 3(três) dias úteis contados a partir da data da notificação realizada pela Comissão e, caso não apresente a defesa e documentação, implicará na perda do direito de ingresso e o cancelamento de matrícula no Sistema de Cotas para Negros, conforme § 2º do Art. 20 da Portaria 664/2023 – GRE. Apresentada a defesa, a comissão, em sua instância recursal, poderá deliberar desde que presentes todos os elementos necessários à decisão. Em caso da necessidade de requerer outras diligências e/ou envolva alta indignação que não permitam decidir de pronto com os elementos já presentes, a Comissão encaminhará para os órgãos competentes as informações a fim de que sejam instaurados os procedimentos administrativos pertinentes que tramitarão com o caso e
- 5.5 Os casos omissos neste edital, nos assuntos relativos ao Registro Acadêmico, serão resolvidos pelos Programas de Pós Graduação.

Maringá, 15 de março de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIVANIA CONCEICAO DE ARAUJO  
Data: 16/03/2024 18:44:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**  
**PORTARIA 001/2024-PEN**